



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1069 de 29 de Julho de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.275, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

*Fixa valores para exigência mensal dos ocupantes dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário "Renato Mário de Avelar Azeredo" e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam fixados para exigência dos ocupantes dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário "Renato Mário de Avelar Azeredo", a título de contraprestação mensal, os seguintes valores expressos em UPFM:

a) Lojas:

Loja	Área Utilizada	Valor
01	19,70 m <sup>2</sup>	251,49 UPFM
02	9,62 m <sup>2</sup>	122,81 UPFM
03	32,20 m <sup>2</sup>	411,07 UPFM
04	17,50 m <sup>2</sup>	223,40 UPFM
05	7,05 m <sup>2</sup>	90,00 UPFM
06	11,75 m <sup>2</sup>	150,00 UPFM

b) Banca de Jornal e Revista:

Área Utilizada	Valor
21,15 m <sup>2</sup>	270,00 UPFM

**§ 1º** - Os espaços livres do piso inferior do Terminal Rodoviário “Renato Mário de Avelar Azeredo” poderão ser utilizados por estabelecimentos móveis, após regular processo licitatório, análise de viabilidade e autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, sendo exigido do interessado, a título de contraprestação mensal, o valor de 12,76 (doze vírgula setenta e seis) UPFM por metro quadrado utilizado.

**§ 2º** - Os valores acima indicados deverão ser quitados sempre no dia 10 (dez) de cada mês, por meio de guia expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda solicitada de forma prévia e presencial pelo ocupante, sendo vedado o pagamento em espécie a qualquer servidor público.

**§ 3º** - A correção monetária, a multa e os juros devidos em caso de atraso serão apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda levando em consideração as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 (Código Tributário Municipal).

**§ 4º** - Cada ocupante será responsável pela quitação das faturas de água, energia elétrica, telefonia, internet e tributos pertinentes à utilização dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário “Renato Mário de Avelar Azeredo”, podendo a Secretaria Municipal de Administração solicitar os respectivos comprovantes, a qualquer época ou tempo, para fins de conferência.

**§ 5º** - Em hipótese alguma o Município de Mariana arcará com as despesas que estão sob incumbência do ocupante do espaço comercial.

**§ 6º** - As quantidades de UPFM indicadas no presente artigo poderão ser revistas anualmente mediante proposição legislativa pelo Chefe do Executivo Municipal, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de redução.

**Art. 2º.** Fica expressamente proibido o recebimento de quaisquer tipos de bens ou produtos em substituição aos valores exigidos a título de contraprestação mensal pela utilização dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário “Renato Mário de Avelar Azeredo”.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar, em caráter extraordinário e excepcional, instrumento contratual temporário de permissão de uso com os atuais ocupantes dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário “Renato Mário de Avelar Azeredo” pelo prazo máximo de 36

(trinta e seis) meses a contar de sua assinatura.

**§ 1º** - No prazo indicado no *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal deverá promover processo licitatório para a regularização definitiva da ocupação dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário “Renato Mário de Avelar Azeredo”, podendo os atuais ocupantes concorrer em iguais condições com os demais interessados porventura inscritos.

**§ 2º** - Os contratos administrativos definitivos serão vigentes pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos quando, ao final, obrigatoriamente deverá ser realizado novo procedimento licitatório.

**§ 3º** - Findo o processo licitatório, caso os atuais ocupantes não se sagrem como vencedores, os mesmos deverão desocupar os espaços comerciais do Terminal Rodoviário “Renato Mário de Avelar Azeredo” no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de homologação do certame.

**§ 4º** - Na hipótese de rescisão do contrato administrativo antes do término do prazo máximo de 15 (quinze) anos previsto no § 2º acima, de forma unilateral ou consensual entre as partes, a Administração Pública Municipal poderá convocar o colocado seguinte no certame licitatório para que o mesmo, caso queira, assuma a titularidade do instrumento contratual pelo tempo faltante.

**Art. 4º.** O **ocupante** somente poderá utilizar os espaços e acessos que lhe forem reservados, não podendo, em hipótese alguma, sublocar, permitir o uso por terceiros, arrendar, emprestar, ceder ou alienar o bem público confiado à sua responsabilidade, sob pena de incorrer pena de aplicação de multa contratual diária sem prejuízos das demais penalizações previstas nas esferas administrativa, cível e penal.

**Art. 5º.** As eventuais benfeitorias (necessárias, úteis ou voluptuárias) somente poderão ser realizadas nos espaços comerciais mediante prévia e formal autorização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, sendo que as mesmas ficarão incorporadas ao imóvel, sem o direito de indenização ou retenção pelo ocupante, sendo vedado ao ocupante exigir qualquer tipo de reparação financeira ou patrimonial em desfavor do Município de Mariana em decorrência das obras e melhorias efetivadas no bem público.

**Art. 6º.** Cada ocupante será integralmente responsável pela conservação, manutenção e limpeza do espaço comercial por si ocupado, sem a possibilidade de imputar qualquer responsabilidade ao Município de Mariana sobre os atos ora indicados.

**Art. 7º.** A permissionária deverá restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, salvo os desgastes pela utilização normal ou pelo decurso do tempo, em qualquer das hipóteses possíveis de término da relação

jurídica com o Município de Mariana.

**Art. 8º.** Para a fiel execução da presente Lei, o Chefe do Executivo Municipal editará Decreto, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

**Art. 9.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de junho de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.780, DE 22 DE JULHO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5.926/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Hyara Almeida Ramos**, ocupante do cargo de **PAEB, Matrícula nº 31.128**, com início em 01/08/2019 e término em 29/09/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.781, DE 22 DE JULHO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5.984/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Raiza Tuilla Lisboa Monteiro**, ocupante do cargo de **Pedagoga, Matrícula nº 31.409**, com início em 23/07/2019 e término em 20/09/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.782, DE 23 DE JULHO DE 2019

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio de 2019/2021 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 2.864, de 26/05/2014;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.864/2014 como membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo

*Titular:* Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa

Erica Costa Rodrigues

*Suplente:* Jakcelle Nunes de Oliveira

André Luiz Eduardo

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

*Titular:* Elizabeth Costa Reis de Jesus

*Suplente:* Christiane Benone de Oliveira

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

*Titular:* Regina Maria da Silva

*Suplente:* Adriana Roberta Ferreira Gomes

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas

*Titular:* Lucilene Roberto e Silva Teixeira

*Suplente:* Elenir Aparecida de Jesus Cunha

V - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

*Titular:* Keylla Carolina Tomázio

Ana Carolina Sousa de Paula

*Suplente:* Karina Aparecida Alves Flores

Natalia Aparecida Duarte da Cruz

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

*Titular:* Marcus Vinicios Viana Gomes

Juliana Cristina Silva Souza

*Suplente:* Eni Gabriel Estevam

Beatriz da Cunha Oliveira

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

*Titular:* Ana Paula de Araújo Soares Ventura

*Suplente:* Cláudia Rodrigues Novais

**Art. 2º** - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

**Art. 3º** - Ficam convocados os conselheiros de que trata o artigo 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **14 de agosto de 2019, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Avenida João Ramos Filho, nº 298, bairro Barro Preto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.783, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.046/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Rosaline Marília Leôncio**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal, Matrícula nº 16.030**, com início em 11/07/2019 e término em 08/09/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/07/2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.784, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.060/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Elenice Luciana Xavier Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **PEB, Matrícula nº 9.891**, com início em 25/07/2019 e término em 22/09/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 9.785, DE 24 DE JULHO DE 2019

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 5.639/2019.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **Rubens Marcelo de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **PEB II, Matrícula nº 10.008**, com início em **01/08/2019** e término em **31/07/2021**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.787, DE 25 DE JULHO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5.875/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Ana Carolina Faustino**, ocupante da função de **Monitor de Informática, Matrícula nº 29.534**, com início em 25/07/2019 e término em 22/09/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.788, DE 25 DE JULHO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.068/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cintia Aparecida Belo**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Distrital, Matrícula nº 10.811**, com início em 30/07/2019 e término em 27/09/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 491, DE 15 DE JULHO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Laryssa da Costa Gabellini** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 18 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 492, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Ginaldo Jane dos Santos** do cargo comissionado de Assessor II, a partir do dia 17 de julho de 2019, passando a exercer o cargo de **Assessor IV**, a partir do dia 18 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Fica nomeado **Lucas Lopes Mantovani** para cargo comissionado de **Assessor II**, a partir do dia 17 de julho de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 493, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados **Douglas Michael Vieira** e **Michael Fabricio de Assis Malta** para o exercício da Função de Confiança **FC 02 - Encarregado de Área I**, a partir do dia 01 de agosto de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2019** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda **"Rock Santeiro"**, em festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, por meio da empresa IN GROUP BRASIL PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 16.822.542/0001-80, **no valor total** de R\$ 4.200,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 26/07/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado a instalação da sede do CRESCER. **CONTRATADO:** MAURICIO CAMELO DE SOUZA, CPF nº 854.187.066-91. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/06/2019. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

**REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019** - Fica ratificada a dispensa de licitação para prestação de serviços de tratamento de usuário de substância psicoativa, em regime de internação, em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 5001121-41.2019.8.13.0400 **CONTRATADA:** CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA, CNPJ nº 20.204.141/0001-33. **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/07/2019. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 064/2019 CONTRATADO (A):** ORGANIZAÇÃO FOLCLÓRICA ZÉ PEREIRA DA CHÁCARA **OBJETO:** Apresentação artística do grupo “*Zé Pereira da Chácara*”, durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 10.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 121/2019 CONTRATADO (A):** VERSÁTIL COMÉRCIO EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias **VALOR:** R\$ 10.017,00 **DATA:** 24/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.12.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305 **VINCULAÇÃO:** ARP 055/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 189/2019 CONTRATADO (A):** PERICLES GARCIA FERREIRA **OBJETO:** Apresentação artística da banda “*Creedence Revival Brasil*”, durante realização do 12º Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 3.200,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 20/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339036 1100 Ficha 580 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 211/2019 CONTRATADO (A):** EL ELYON PNEUS EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de pneus para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. **VINCULAÇÃO:** ARP 110/2018 **VALOR:** R\$ 8.560,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 31/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 118; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1148 ficha 195. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 214/2019 CONTRATADO (A):** CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de pó de café e açúcar para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração. **VINCULAÇÃO:** ARP 111/2018 **VALOR:** R\$ 8.680,57 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **DATA:** 31/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339030 1100 Ficha 527 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 /e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 234/2019 CONTRATADO (A):** DÁRIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - EPP

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Defesa Social. **VALOR:** R\$ 2.532,50 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 01/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-449052 1100 ficha 413; 0701.10.302.0024.2.415-449052 1102 ficha 161. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 235/2019 CONTRATADO (A):** ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Defesa Social. **VALOR:** R\$ 1.788,80 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 01/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-449052 1100 ficha 413; 0701.10.302.0024.2.415-449052 1102 ficha 161. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 239/2019 CONTRATADO (A):** PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) autoclave com porta volante para esterilização de instrumentos médicos-cirúrgicos do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 38.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 05/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.418-449052 1102 ficha 176 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 247/2019 CONTRATADO (A):** PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis para alimentação das crianças e adolescentes da Unidade de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem. **VALOR:** R\$ 42.562,72 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **VINCULAÇÃO:** ARP 121/2018 **DATA:** 12/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0025.2.402-339030 1129 ficha 221; 0802.08.243.0025.2.402-339030 1100 ficha 221. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 CONTRATADO (A):** VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, kits de bens materiais e de consumo destinados a recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 69.024,00 **DATA:** 02/07/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 01/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0019.2.318-339032 1100 ficha 255. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 CONTRATADO (A):** BRENO HENRIQUE SILVA SANTOS - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem, exclusivamente com sede na Capital de Belo Horizonte, Minas Gerais, para atendimento à pacientes usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 489.600,00 **DATA:** 08/07/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 07/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 121. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 CONTRATADO (A):** KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e demais demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **VALOR:** R\$ 915.104,00 **DATA:** 08/07/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 07/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.481.0021.2.130-339032 1100 ficha 281. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 CONTRATADO (A):** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e demais demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **VALOR:** R\$ 1.097.794,30 **DATA:** 08/07/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 07/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.481.0021.2.130-339032 1100 ficha 281. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 CONTRATADO (A):** JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e demais demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **VALOR:** R\$ 89.900,00 **DATA:** 08/07/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 07/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.481.0021.2.130-339032 1100 ficha 281. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 CONTRATADO (A):** CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais de construção e ferramentas para atendimento ao Programa Habitacional e demais demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **VALOR:** R\$ 2.056.451,30 **DATA:** 08/07/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 07/07/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804.16.481.0021.2.130-339032 1100 ficha 281. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2016 LOCADOR (A):** OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 04/07/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.2.403 339039 1100 Ficha 329 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 215/2018 CONTRATADO (A):** NÚCLEO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2019 **DATA:** 31/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 314/2018 CONTRATADO (A):** AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 12/02/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2018 CONTRATADO (A):** MASTERIX INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 05/04/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.04.124.0001.2.010-339039 1100 Ficha 399; 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 Ficha 466; 1801.04.121.0001.2.004-339039 1100 Ficha 478 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2016 LOCADOR (A):** MAURILIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 02 meses. **DATA:** 02/03/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-33903961101 ficha 320. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 253/2018 LOCADOR (A):** GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 08/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339036 1148 ficha 142 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2016 LOCADOR (A):** MAURILIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 03/05/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-33903961101 ficha 320. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 234/2017 LOCADOR (A):** DEUVETE OSWALDO CAETANO **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001.2.320-339036 1100 ficha 207 **DATA:** 12/07/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2016 LOCADOR (A):** OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 15/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.2.403 339039 1100 Ficha 277 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2016 LOCADOR (A):** MAURILIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 02/05/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0901.12.122.0018.2.087 339036 1101 Ficha 297; 0901.12.122.0018.2.087 339036 1147 Ficha 71 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 260/2015 CONTRATADO (A):** NUCLEO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2019. **DATA:** 06/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**7º TERMO ADITIVO CONT. Nº 224/2014 CONTRATADO (A):** CID DA SILVA PEREIRA & CIA. LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 03 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339039 1148 Ficha 159 **DATA:** 09/074/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, c/c § 4º da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 204/2018 CONTRATANTE (A):** PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 60 dias **DATA:** 12/07/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**1º TERMO ADITIVO AO TC Nº 013/2019 PARTES:** Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO **OBJETO:** Alteração do § 2º da Cláusula Sexta do termo originário. **DATA:** 25/07/2019 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.120/2016. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 4330/2019 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a LIGA ESPORTIVA DE MARIANA - LEMA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso destinado a reforma, adaptação da infraestrutura física da sede da LEMA e aquisição de mobiliários e eletrônicos. **VALOR:** R\$ 97.516,32 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 05/07/2019. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 80, de 26 de julho de 2019

*Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição*

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Amarildo Antônio Teixeira Júnior**, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 27 e 28 de julho de 2019:

#### **1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Josimar Cassiano dos Reis

Nilton Frade Coelho

#### **2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:**

Claudinéia Ventura de Paula

Marilene Gonçalves

Wladimir Estefane de Castro (27/07)

#### **3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Adriana Rocha Santos

Dionísio José Teixeira (compensação)

Gabriel Lúcio Pinheiro (28/07)

Leonardo Francisco Neto

Michele Gonçalves da Silva

Salvador Alves de Freitas

Walise José da Silva

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:**

Adilson Celestino Liberato

André Dias de Sena

Caetano Dias Novaes (Cláudio Manoel)

Eugênio Martins Filho (Goiabeira)

Geraldo Emanuel da Silva

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

**5) Manobras:**

José Taciano Braz

Walison Carlos de Lana Oliveira

**6) Apoio/Almoxarifado:**

André Luís Pedrosa Santiago (27/07)

Marcilene Adriano de Oliveira

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de julho de 2019.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo